



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 933/2007

Altera anexos da Lei Municipal nº 917, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2008.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha aprovou e eu, Prefeito do Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam Alterados os Anexos de Metas Fiscais e o Anexos de Metas e Prioridades da Administração para 2008, os quais passam a ser parte integrante da Lei 917 de 26 de junho de 2007, Diretrizes Orçamentárias de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 22 de novembro de 2007.

Junior de Paula Rodrigues
Prefeito Municipal

JUNIOR DE PAULA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 933/2007

Altera anexos da Lei Municipal nº 917, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2008.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha aprovou e eu, Prefeito do Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam Alterados os Anexos de Metas Fiscais e o Anexos de Metas e Prioridades da Administração para 2008, os quais passam a ser parte integrante da Lei 917 de 26 de junho de 2007, Diretrizes Orçamentárias de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 22 de novembro de 2007.

Junior de Paula Rodrigues
Prefeito Municipal

JUNIOR DE PAULA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL